



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 7/6/2011, às 17h34
Mayer / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-535

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 535/2011
Autores RUBENS BUENO – PPS/PR	
nº do prontuário	
1. () Supressiva 2. (X) substitutiva 3. () modificativa 4. () aditiva 5. () Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao parágrafo único do Art. 8º da Medida Provisória nº 535, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
Parágrafo único. O Poder Executivo definirá a composição e a forma de funcionamento do Comitê Gestor, assegurada a participação de representantes indicados por entidades da sociedade civil, pelos partidos políticos que possuam representação no Congresso Nacional, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Ministério Público da União (MPU).”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Para que haja maior transparência na administração do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, deve-se assegurar que representantes da sociedade civil e de instituições que constitucionalmente possuem atribuições de fiscalização dos atos do Poder Público participem da composição do Comitê Gestor.

Sala da Comissão, em 7 de junho de 2011


Dep. RUBENS BUENO
PPS/PR

